Demonstrações financeiras

HSI REAL ESTATE VI C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 37.650.838/0001-30)

(Administrado pela HSI Administradora e Participações Ltda.- CNPJ: 13.516.128/0001-54)

Demonstrações financeiras em 31 de janeiro de 2026
e Relatório do Auditor Independente

HSI REAL ESTATE VI C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 37.650.838/0001-30
(Administrado pela HSI Administradora e Participações Ltda.- CNPJ: 13.516.128/0001-54)

Demonstrações financeiras

31 de janeiro de 2026

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado do exercício.....6
Demonstração do resultado abrangente.....7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....8
Demonstração do fluxo de caixa.....9
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....10

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e à Administradora do
HSI Real Estate VI C Fundo de Investimento em Participações
Administrado pela HSI Administradora e Participações Ltda.
("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis HSI Real Estate VI C Fundo de Investimento em Participações ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do HSI Real Estate VI C Fundo de Investimento em Participações em 31 de janeiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Cotas de fundos de investimento em participações

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de janeiro de 2026, a carteira de investimentos em cotas de fundo de investimento participações totalizava R$ 10.789 mil e representava 94,13% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento em participações foi considerada como o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações contábeis auditadas dos fundos investidos, a verificação dos extratos dos administradores dos fundos investidos para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em cotas de fundo de investimento participações, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

O exame das demonstrações contábeis do período de 20 de janeiro (data de início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2025, apresentado para fins de comparação, não foi auditado por nós ou por outros auditores independentes.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de março de 2026.

Ernst & Young
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O

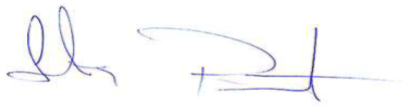

Fabricio Aparecido Pimenta
Contador CRC - SP241659/O

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

HSI REAL ESTATE VI C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 37.650.838/0001-30)
(Administrado pela HSI Administradora e Participações Ltda - CNPJ: 13.516.128/0001-54)

Demonstração da posição financeira
Exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e período de 20 de janeiro (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/01/2026			31/01/2025		
		Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo	Quantidades	Valor contábil	% s/PL do fundo
Caixa e equivalente de caixa			**670**	**5,84%**		**1.423**	**15,15%**
Cotas de fundos de investimentos	**4**	**191**	**670**	**5,84%**	**464**	**1.423**	**15,15%**
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa		191	670	5,84%	464	1.423	15,15%
Títulos e valores mobiliários			**10.790**	**94,13%**		**7.984**	**85,02%**
Cotas de fundos de investimentos	**5**	**55**	**10.790**	**94,13%**	**50**	**7.984**	**85,02%**
Cotas de fundos de participações		55	10.790	94,13%	50	7.984	85,02%
Outros ativos			**32**	**0,28%**		**-**	**0,00%**
Outros ativos			32	0,28%		-	0,00%
Total do ativo			**11.492**	**100,25%**		**9.407**	**100,17%**
Passivo circulante							
Outras obrigações			**29**	**0,25%**		**17**	**0,19%**
Taxa de administração	**14**		-	0,00%		3	0,04%
Taxa de gestão	**14**		-	0,00%		10	0,11%
Auditoria e custódia	**14**		28	0,24%		3	0,04%
Taxa de fiscalização CVM			1	0,01%		-	0,00%
Total do passivo			**29**	**0,25%**		**17**	**0,19%**
Patrimônio líquido			**11.463**	**100,00%**		**9.390**	**99,98%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**11.492**	**100,25%**		**9.407**	**100,18%**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

HSI REAL ESTATE VI C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 37.650.838/0001-30)
(Administrado pela HSI Administradora e Participações Ltda - CNPJ: 13.516.128/0001-54)

Demonstração do resultado do exercício
Exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e período de 20 de janeiro (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota explicativa	31/01/2026	31/01/2025
Resultado com outros Ativos Financeiros		**2.388**	**12**
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	4	143	10
Resultado com cotas de fundos de investimento de participações	5	2.245	2
Demais despesas/receitas		**(314)**	**(827)**
Taxa de administração	8	(173)	(813)
Taxa de gestão	8	(45)	(10)
Auditoria e custódia	8	(116)	(3)
Taxa de fiscalização CVM		(13)	-
Taxa Anbima		(2)	-
Reversão de provisão de exercícios anteriores		35	-
Resultado do exercício		**2.074**	**(815)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

HSI REAL ESTATE VI C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

(CNPJ: 37.650.838/0001-30)

(Administrado pela HSI Administradora e Participações Ltda - CNPJ: 13.516.128/0001-54)

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e período de 20 de janeiro (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/01/2026	31/01/2025
Resultado do exercício	**2.074**	**(815)**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	**2.074**	**(815)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

HSI REAL ESTATE VI C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

(CNPJ: 37.650.838/0001-30)

(Administrado pela HSI Administradora e Participações Ltda - CNPJ: 13.516.128/0001-54)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e período de 20 de janeiro (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Capital Integralizado	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 31 de janeiro de 2024		**-**	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas	**12a**	102	10.205	-	10.205
Resultado do exercício		-	-	(815)	(815)
Saldo em 31 de janeiro de 2025		**102**	**10.205**	**(815)**	**9.390**
Resultado do exercício		-	-	2.074	2.074
Saldo em 31 de janeiro de 2026		**102**	**10.205**	**1.259**	**11.464**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

HSI REAL ESTATE VI C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
(CNPJ: 37.650.838/0001-30)
(Administrado pela HSI Administradora e Participações Ltda - CNPJ: 13.516.128/0001-54)

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
Exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e período de 20 de janeiro (início das atividades do Fundo) a 31 de janeiro de 2025

(Valores em milhares de reais, exceto as quantidades)

	31/01/2026	31/01/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	143	10
Pagamento de taxa de administração	(193)	(810)
Pagamento de taxa de gestão	(37)	-
Pagamento de auditoria e custódia	(91)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(13)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(191)**	**(801)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicação em cotas de fundos de investimento em participações	(669)	(9.367)
Amortização de cotas de fundos de investimento em participações	108	1.385
Caixa líquido das atividades de investimento	**(561)**	**(7.982)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	-	10.205
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**-**	**10.205**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(752)**	**1.422**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.423	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	671	1.423
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**(752)**	**1.423**
Lucro líquido do exercício	**2.074**	**(815)**
(+ / -) Ajuste ao valor justo de ações	(2.245)	(2)
(+ / -) Ajuste contas a pagar	12	16
(+ / -) Outras receitas/despesas	(33)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(192)**	**(801)**

As notas explicativas da administradora são partes integrante das demonstrações contábeis

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026 e período de 20 de janeiro (início das ativiades do Fundo) a 31 de janeiro de 2025
(Em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

1. Contexto Operacional

O HSI Real Estate VI C Fundo de Investimento em Participações iniciou suas atividades em 20 de janeiro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial, fechado. O Fundo terá prazo de duração de 10 anos contados a partir de 1º de novembro de 2021, o qual poderá ser prorrogado por 2 períodos consecutivos e adicionais de 1 ano cada, sendo o primeiro período a exclusivo critério do Gestor e o segundo período mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Esta Classe é constituída em regime fechado, de modo que não se admite o resgate de Cotas a não ser pela liquidação da Classe.

O Fundo é composto por múltiplas Classes, sendo que, na data de seu registro, a Classe A será a única classe e, a partir da entrada em vigor do artigo 5º da Resolução CVM 175, outras classes poderão ser instituídas por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos do respectivo Anexo Descritivo, o qual deverá ser acrescido a este Regulamento e passará a ser sua parte integrante.

A Classe é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais residentes no Brasil. A Classe não é destinada a investidores que sejam entidades fechadas de previdência complementar, nos termos da Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, conforme venha a ser alterada, tampouco regimes próprios de previdência social, nos termos da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, conforme venha a ser alterada de tempos em tempos.

O Período de Investimento será automaticamente prorrogado ou antecipado, sem necessidade de deliberação da Assembleia Especial de Cotistas, em razão da prorrogação ou antecipação do período referido como “Período de Investimento” no regulamento do Fundo Investido, nos termos lá previstos.

Em atendimento ao artigo 4º e 18°(“e”) da Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução CMN n° 5.111/23, a Administradora concluiu que o Fundo se qualifica como Entidade de Investimento considerando que:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento da Classe.

(v) O Fundo recebe recursos de cotistas que atribuem o desenvolvimento e a gestão de sua carteira de investimento a um gestor qualificado detentor de plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas da Classe para suas decisões de investimento e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas. O regulamento do Fundo não impõe qualquer limitação à atuação das Gestoras no que se refere a tomada de decisão de investimento e desinvestimento do Fundo;

(vi) O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido dentro do período de investimento;

(vii) O Fundo avalia seus investimentos anualmente a valor justo, por meio de suas Gestoras, atráves

de projeções elaborados a partir da troca de informações com os administradores das entidades investidas, assessores especializados e advogados contratados. Nos casos em que o valor justo de uma entidade não pode ser mensurável de maneira confiável, o valor de custo será utilizado até haja confiabilidade na mensuração do valor justo;

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica o Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a Instrução CVM nº 579/16 em conjunto com a Resolução CMN n° 5.111/23, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

A estrutura de gestão profissional a que se refere o art. 2º da Resolução CMN n° 5.111/23, também pode se estabelecer no nível do cotista direto ou indireto do fundo de investimento no país, desde que esse cotista direto ou indireto seja organizado como fundo de investimento no país ou como fundo ou veículo de investimento no exterior, o que resultará na classificação do fundo de investimento no país como entidade de investimento.

Os investimentos em Fundo não são garantidos pela Administradora, pelas Gestoras ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Base para elaboração e mensuração das demonstrações contábeis

a. Base de elaboração
Estas demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 27 de março de 2026 e, elaboradas especificamente de acordo com diretrizes da Instrução CVM nº 579 e Resolução CVM nº 175/22, Parte Geral e Anexo Normativo IV (FIP), bem como normas e práticas contábeis adotadas no Brasil (“BRGAAP”), incluindo outras resoluções e instruções técnicas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e, pelas normas Brasilerias de contabilidade (“NBC TG”) que compreendem pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) aprovados pela CVM.

b. Base de mensuração
Os ativos e passivos do Fundo, são inicialmente reconhecidos pelo custo. Os ganhos ou as perdas decorrentes de avaliação dos ativos e passivos da classe qualificada como entidade de investimento, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos no resultado do exercício. Na mensuração do valor justo dos ativos e passivos, foram utilizadas premissas e estimativas para a determinação de preços que podem ser diferentes quando da realização financeira.

c. Moeda funcional
A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações contábeis é o Real (R$), a mesma moeda do ambiente econômico em que o Fundo está inserido.

3. Políticas contábeis

a. Apuração do resultado
As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento em renda fixa que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos

a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate sugerido não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

As aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa são mensuradas incialmente pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela administradora do Fundo onde os recursos são aplicados.

c. Cotas de fundos de investimento em participações
As aplicações em cotas de fundos de investimento em participações são inicialmente mensuradas pelo custo de aquisição e atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgada pelos seus administradores. Os principais ativos dos fundos investidos, pode abranger participações no capital social de empresas e/ou instrumentos de dívidas.

d. Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado
Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

e. Obrigações e julgamentos ou estimativas
A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

f. Provisão, passivos contingentes e ativos contingentes
As demonstrações contábeis da Classe estão de acordo com os critérios definidos no CPC 25, que faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para a Classe cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle da Classe.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle da Classe. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado

4. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

	31/01/2026	31/01/2025
Fundo de Investimento em Renda Fixa*	670	1.423
Total de caixa e equivalentes de caixa	**670**	**1.423**

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do BRL Referenciado DI LP possuem liquidez diária.

4.1 Descrição - Cotas de Fundos de Investimento financeiros

Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo ("BRL Referenciado")

O BRL Referenciado foi constituído em 02 de abril de 2012, sob a forma de condomínio aberto, e iniciou suas atividades em 18 de abril daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado.

Destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de fundos de investimentos administrados pela Administradora, suas controladas, coligadas e/ou afiliadas, funcionários, sócios, diretores e aqueles que tenham vínculo societário familiar. O objetivo da classe é proporcionar rendimento aos cotistas através da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

O BRL Referenciado, que tem por objetivo buscar acompanhar a variação do certificado de depósito interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

As demonstrações contábeis do BRL Referenciado, referentes a 30 de abril de 2025, foram auditadas pela RSM Acal Auditores Independentes S/S e emitidas em 18 de julho de 2025, sem modificação.

Resultado com cotas de fundos	31/01/2026	31/01/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento Renda Fixa	143	10

5. Cotas de Fundos de Participação

5.1 Posição em Cotas de Fundos de Participação

As aplicações da Classe em Cotas de Fundos de Participação, estão dispostas da seguinte forma:

Ativos	31/01/2026	31/01/2025
HSI Real Estate VI Master Fundo De Investimento Em Participações – Subclasse C	10.790	7.984
Total de Cotas de Fundos de FIP	**10.790**	**7.984**

5.2 Movimentação com Cotas de Fundos de Participação

Fundos investidos	Saldo em 31/01/2025	Aplicação em cotas de FIP	Amortização de cotas de FIP	Resultado com cotas de FIP	Saldo em 31/01/2026
HSI Real Estate VI Master Fundo De Investimento Em Participações – Subclasse C	7.984	669	(108)	2.245	10.790
Total de Cotas de Fundos de FIP	**7.984**	**669**	**(108)**	**2.245**	**10.790**

Fundos investidos	Aplicação em cotas de FIP	Amortização de cotas de FIP	Resultado com cotas de FIP	Saldo em 31/01/2025
HSI Real Estate VI Master Fundo De Investimento Em Participações – Subclasse C	9.367	(1.385)	2	7.984
Total de Cotas de Fundos de FIP	**9.367**	**(1.385)**	**2**	**7.984**

5.3 Descrição - Cotas de Fundos de Participação

HSI Real Estate VI Master Fundo De Investimento Em Participações – Subclasse C
O HSI VI Real Estate Fundo de Investimento em Participações (“Fundo”) foi constituído em 21 de janeiro de 2021 e iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2021 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 10 anos, contados a partir da primeira integralização de cotas. O prazo de duração reflete a intenção explícita dos titulares de cotas de encerrar o Fundo após 10 anos da primeira subscrição de cotas, devendo o Fundo ser liquidado com o resgate das cotas no término do prazo de duração.

Destina−se exclusivamente a investidores profissionais, assim entendidos como as pessoas naturais ou jurídicas, residentes ou não−residentes, que se enquadrem no conceito de investidor qualificado definido pelo artigo 11 Resolução CVM 30/2021.

Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a maior valorização possível de suas cotas, mediante o investimento e posterior desinvestimento em carteira de valores mobiliários de emissão de sociedades investidas, mediante orientação do comitê gestor e de investimento nos termos do regulamento.

O período de investimento do Fundo ou será de até 4 anos, a contar da partir da última integralização de cotas, quando o “Fundo” realizará investimentos exclusivamente em valores mobiliários das sociedades alvo, sendo que tal período poderá ser reduzido ou encerrado antecipadamente mediante a aprovação de cotistas representando 75% das cotas emitidas pelo Fundo.

As demonstrações financeiras do HSI Real Estate Vi Master Fundo De Investimento em Participações , referentes a 31 de dezembro de 2025, foram auditas pela Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. e emitidas em 27 de março de 2026, sem modificação.

Resultado com cotas de fundos	31/01/2026	31/01/2025

Resultado com cotas de fundos de investimento de participações	2.245	2

6 Gerenciamento de riscos

A Administradora privilegia, como forma de controle de riscos, decisões tomadas em seus comitês institucionais, que ponderam sobre os controles realizados pelas equipes e, eventualmente, decidem sobre medidas a serem tomadas. Através desses comitês, são traçadas as diretrizes a serem seguidas pelos fundos, visando administrar a exposição a riscos. O cumprimento da política de investimento, e consequentemente os riscos envolvidos nos investimentos, é monitorado pelos comitês institucionais, visando conhecer, limitar e mitigar os riscos inerentes. A governança estabelecida não caracteriza a eliminação total dos fatores de risco a que a Classe está sujeito. Apesar da administradora utilizar técnicas e procedimentos para manter o acompanhamento de risco, acontecimentos eventuais e inesperados podem impactar negativamente a performance do Fundo.

Diante disso, elencamos abaixo os principais riscos aos quais os investimentos da Classe estão expostos:

Risco de Mercado: O valor dos ativos que integram ou que vierem a integrar a Carteira podem aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das Sociedades Alvo cujos valores mobiliários compõem a Carteira, sendo que, em caso de queda do valor dos ativos que compõem a Carteira, o Patrimônio Líquido pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados, podendo ainda ocorrer a hipótese de se reconhecer a perda de 100% (cem por cento) do valor dos ativos integrantes da Carteira de forma permanente.

Risco de Crédito: Consiste no risco dos emissores de valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa que integram ou que venham a integrar a Carteira e/ou outras partes envolvidas em operações realizadas pela Classe não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com a Classe.

Risco de Liquidez: O volume inicial de aplicações na Classe e a incipiência de negociações envolvendo cotas de fundos fechados no mercado de capitais brasileiro fazem prever que as Cotas não apresentarão liquidez. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, exceto nas hipóteses previstas neste Regulamento.

Risco de precificação: A precificação dos valores mobiliários de emissão de Sociedades Investidas do Fundo Investido e demais ativos integrantes da carteira do Fundo Investido será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de valores mobiliários de emissão de Sociedades Investidas do Fundo Investido e demais operações estabelecidas no regulamento do Fundo Investido e na regulamentação em vigor, havendo o risco de que a avaliação da carteira do Fundo Investido não reflita necessariamente o valor da carteira do Fundo Investido quando da venda de ativos. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo Investido, resultando em aumento ou redução no valor de suas Cotas do Fundo Investido e, consequentemente, nas Cotas.

Risco relativo à elaboração de laudo de avaliação pelo gestor do Fundo Investido para fins de contabilização do valor justo das Sociedades Investidas: A avaliação do valor justo das Sociedades Investidas do Fundo Investido poderá ser realizada por meio de laudo de avaliação elaborado pelo gestor do Fundo Investido, existindo, portanto, o potencial risco de conflito de interesses. O administrador do Fundo Investido, a seu exclusivo critério, poderá contratar laudo de avaliação elaborado por empresa independente, nos termos do regulamento do Fundo Investido. Caso o administrador do Fundo Investido entenda que o laudo de avaliação não mais reflita o valor justo das Sociedades Investidas, o administrador do Fundo Investido

auferirá o valor justo da Sociedade Investida levando em consideração que: (i) a mensuração do valor justo da Sociedade Investida deve ser estabelecida em bases consistentes e passíveis de verificação; e (ii) serão observados os termos da legislação contábil que versa sobre fundos de investimento em participações.

Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Cotas: A Classe não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada à medida que a Classe tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação da Classe ou do Fundo, conforme o caso. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe de não conseguir negociar suas Cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

Riscos relacionados à amortização de Cotas: Os recursos gerados pela Classe serão provenientes, preponderantemente, dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos às Cotas do Fundo Investido e ao retorno do investimento nas Cotas do Fundo Investido. A capacidade da Classe de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pela Classe, dos recursos acima citados.

Risco de Governança: caso o Fundo venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada Subclasse, mediante deliberação em Assembleia de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração deste Regulamento. De igual modo, os atuais Cotistas, desde que titulares de determinada quantidade de Cotas para fins de observância do quórum previsto neste Regulamento o qual pode ser, em determinados casos, a maioria dos presentes na Assembleia de Cotistas, poderão, independentemente da presença da totalidade dos Cotistas na respectiva Assembleia de Cotistas, ou, ainda, do voto afirmativo da totalidade dos Cotistas ou mesmo, em determinados casos, da maioria das Cotas emitidas, na respectiva Assembleia de Cotistas, aprovar alterações ao presente Regulamento ou a autorização da prática de atos não previstos ou em excesso ao previsto neste Regulamento. Tais alterações ou atos poderão afetar o modo de operação da Classe ou resultar em custos adicionais à Classe de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

Risco sobre a propriedade das Sociedades Investidas: Apesar de a carteira do Fundo Investido ser constituída, predominantemente, por Ativos-Alvos de emissão das Sociedades Investidas, a propriedade das Cotas do Fundo Investido não confere à Classe a propriedade direta sobre tais Ativos-Alvos.

Risco de não realização de investimentos pelo Fundo Investido: Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo Investido estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo Investido, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo na não realização dos mesmos.

Risco de potencial conflito de interesses: O Fundo Investido poderá adquirir ativos de emissão de Sociedades Alvo, nas quais os cotistas do Fundo Investido detenham ou venham a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas do Fundo Investido reunidos em assembleia geral, o Fundo Investido poderá figurar como contraparte do Administrador, do Gestor, ou dos Cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às sociedades emissoras de Ativos-Alvos que possam afetar negativamente a rentabilidade do Fundo Investido.

Risco de concentração da carteira do Fundo Investido: O Fundo Investido adquirirá Ativos-Alvos de emissão, exclusivamente, das Sociedades Investidas, e poderá adquirir Outros Ativos de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista em seu regulamento,

não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os Ativos-Alvos e para os Outros Ativos que poderão compor a carteira do Fundo Investido, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

Risco de Descontinuidade: O Regulamento estabelece algumas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nessas situações, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida pelo Fundo, pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer Cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato.

A totalidade dos riscos aos quais a Classe se encontra exposta, estão divulgados no regulamento vigente.

7 Instrumentos financeiros e derivativos

A Classe somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial. Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8 Remuneração da administração

- **Taxa de administração e gestão**

Pela prestação de seus serviços ao Fundo, o Administrador fará jus a uma Taxa de Administração correspondente a 0,1% (um décimo por cento ao ano), a ser calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, na forma descrita a seguir:

(i) no primeiro período de cobrança da Taxa de Administração, que terá duração desde a Data de Início do Fundo Investido até o encerramento do 3º (terceiro) ano do Período de Investimento, a Taxa de Administração será calculada sobre o valor do Capital Subscrito pelos Cotistas, paga trimestralmente de forma antecipada, até o 10º (décimo) dia do mês de início do trimestre de referência quais sejam, os meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano e reconhecida, diariamente, por Dia Útil;

(ii) no segundo período de cobrança da Taxa de Administração, que se iniciará a partir do 1º (primeiro) Dia Útil do 4º (quarto) ano do Período de Investimento e se encerrará no término do Prazo de Duração, a Taxa de Administração incidirá sobre o valor do Capital Investido pelos Cotistas, subtraindo-se (a) o valor aportado pelos Cotistas na Classe a título de pagamento da Taxa de Administração, (b) a soma das amortizações de Cotas incorridas até o momento de sua apuração, (c) o saldo do custo histórico de aquisição das Sociedades Investidas que tenham seu valor contábil reduzido a zero. A Taxa de Administração será paga trimestralmente de forma antecipada, até o 10º (décimo) dia do mês de início do trimestre de referência quais sejam, os meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano e reconhecida, diariamente, por Dia Útil.

Taxa de Administração, calculada nos termos dos incisos “(i)” e “(ii)” não poderá ser inferior ao valor mínimo trimestral de R$ 23, sendo tal valor atualizado anualmente, desde a Data da Primeira Integralização, pela variação positiva do IPCA.

A taxa de administração é provisionada diariamente e paga trimestralmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à sua vigência, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.

Pela prestação de seus serviços ao Fundo, o Gestor fará jus a uma Taxa de Gestão correspondente a

1,9% (um inteiro e nove décimos por cento ao ano), a ser calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, na forma descrita a seguir:

(i). no primeiro período de cobrança da Taxa de Gestão, que terá duração desde a Data de Início do Fundo Investido até o encerramento do 3º (terceiro) ano do Período de Investimento, a Taxa de Gestão será calculada sobre o valor do Capital Subscrito pelos Cotistas, paga trimestralmente de forma antecipada, até o 10º (décimo) dia do mês de início do trimestre de referência quais sejam, os meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano e reconhecida, diariamente, por Dia Útil;

(ii). no segundo período de cobrança da Taxa de Gestão, que se iniciará a partir do 1º (primeiro) Dia Útil do 4º (quarto) ano do Período de Investimento e se encerrará no término do Prazo de Duração, a Taxa de Gestão incidirá sobre o valor do Capital Investido pelos Cotistas, subtraindo-se (a) o valor aportado pelos Cotistas na Classe a título de pagamento da Taxa de Gestão, (b) a soma das amortizações de Cotas incorridas até o momento de sua apuração, (c) o saldo do custo histórico de aquisição das Sociedades Investidas que tenham seu valor contábil reduzido a zero. A Taxa de Gestão será paga trimestralmente de forma antecipada, até o 10º (décimo) dia do mês de início do trimestre de referência quais sejam, os meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano e reconhecida, diariamente, por Dia Útil.

A Taxa de Gestão, calculada nos termos dos incisos “(i)” e “(ii)” não poderá ser inferior ao valor mínimo trimestral de R$ 6, sendo tal valor atualizado anualmente, desde a Data da Primeira Integralização, pela variação positiva do IPCA.

Apropriação de resultado com taxas	31/01/2026	31/01/2025
Taxa de administração	173	813
Taxa de Gestão	45	10

- **Taxa de custódia**

Pela prestação dos serviços de custódia de valores mobiliários, tesouraria, escrituração de Cotas à Classe e controle de ativos e passivos da Classe, o Custodiante fará jus ao recebimento da Taxa Máxima de Custódia, não englobada na Taxa de Administração, a qual corresponderá a 0,05% do Patrimônio Líquido.

Apropriação de resultado com taxas	31/01/2026	31/01/2025
Taxa de custódia	96	3

- **Demais taxas**

A Classe não conta com a cobrança de taxas de ingressou e/ou saída.

9 Encargos debitados a Classe

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício:

Encargos debitados do Fundo	31/01/2026		31/01/2025	
	R$	% PL médio	R$	% PL médio
Auditoria e custódia	116	1,21%	3	0,03%
Taxa de administração	173	1,80%	813	8,44%
Taxa de gestão	45	0,47%	10	0,11%
Taxa de fiscalização CVM	13	0,14%	-	0,00%
Taxa Anbima	2	0,02%	-	0,00%
Total Geral	**349**	**3,64%**	**827**	**8,58%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal:

31/01/2026	31/01/2025
9.592	9.637

10 Classes de Cotas

	31/01/2026	31/01/2025
Quantidade de Cotas emitidas	102,0498	102,0498
Patrimônio Líquido	11.463	9.390

11 Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe no exercício foram os seguintes:

Informações referentes aos exercícios		
Descrição	**31/01/2026**	**31/01/2025**
Rentabilidade do Fundo %	22,08%	(7,99)%
Patrimônio líquido médio R$/mil	9.592	9.637
Valor da cota	112.333,3108	92.013,3385

12 Emissão, integralização e amortização de cotas

a. Emissão

Após a 1ª Emissão, emissões de novas Cotas deverão ser precedidas de proposta do Gestor e seguidas de (i) aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor, ou (ii) simples deliberação do Administrador, conforme orientação do Gestor, desde que limitado ao Capital Autorizado, em ambos os casos devendo ser observado o disposto no Capítulo IV e no item 6.1, bem como na regulamentação aplicável.

O patrimônio mínimo inicial para funcionamento da Classe é R$ 1.000.

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido, e serão registradas pelo Administrador e mantidas em contas de depósito individuais separadas em nome dos Cotistas.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 não houve a emissão de novas cotas (102 em 2025).

b. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação.

c. Amortização de cotas

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições deste Regulamento e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas, considerando o respectivo Capital Investido.

Para fins de amortização de Cotas, será considerado o valor da Cota do Dia Útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no Dia Útil imediatamente anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025 não houve amortização de cotas.

13 Serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Cotas de Fundo:	São custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos
Ações de companhias fechadas:	Encontram-se registradas nos livros de ações sociais das respectivas companhias
Administração:	HSI Administradora e Participações Ltda.
Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	HSI Gestora de Real Estate Private Equity Ltda.

14 Transações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de janeiro de 2026 e 2025as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração pela HSI Administradora e Participações Ltda, custódia, controladoria, escrituração e de controladoria pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A e, gestão pela Gestora HSI Gestora de Real Estate Private Equity Ltda. conforme demonstrado na nota explicativa nº 10.

Partes relacionadas	31/01/2026		31/01/2025	
	Resultado apropriado	Valor a pagar	Resultado apropriado	Valor a pagar
Taxa de administração	(173)	-	(813)	(3)
Taxa de gestão	(45)	-	(10)	(10)
Taxa de custódia	(96)	(8)	(3)	(3)

15 Divulgação das informações

A Administradora colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, bem como junto ao site da Comissão de Valores Mobiliários (¨CVM"), as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do quadrimestral civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Quadrimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório da administradora e gestora.

16 Tributação

- ***Cotistas***

De acordo com o Art. 2º da Lei Nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações ("FIP"), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações ("FIC FIP") e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes ("FIEE"), inclusive quando decorrentes da liquidação do fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.
Os ganhos auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento de que trata o parágrafo acima, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento):

1. como ganho líquido quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa e por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa;
2. de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos de capital na alienação de bens, ou direitos de qualquer natureza quando auferidos por pessoa física em operações realizadas fora de bolsa.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%.

O disposto no referido artigo, aplica-se somente aos fundos que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

- ***Fundo***

Conforme previsto na Lei nº 14.754/23 ("Lei"), os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

A alíquota do IRRF será a seguinte:

1. 15% (quinze por cento), na data da tributação periódica (come-cotas);
2. 20% (vinte por cento), na data da tributação periódica (come-cotas), para os fundos que trata o Art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004;

O Fundo é classificado como Entidade de Investimento, nos termos da Resolução CVM nº 175/2022 e do CPC 48/IFRS 9, e, portanto, está sujeito ao regime tributário aplicável aos fundos estruturados que não se

enquadram no conceito de fundos sujeitos à tributação periódica ("come-cotas").

Nos termos do Artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, fundos classificados como entidades de investimento não estão sujeitos à incidência periódica de Imposto de Renda na fonte, tradicionalmente aplicada em maio e novembro para fundos de renda fixa e multimercados. Dessa forma, não ocorre tributação semestral ("come-cotas") sobre os rendimentos do Fundo.

A tributação, quando aplicável, recairá sobre o cotista no momento da amortização, resgate ou alienação das cotas, observando-se a natureza do cotista, o prazo da aplicação e o regime fiscal aplicável.

- ***Imposto sobre Operações Financeiras - IOF***

De acordo com o Decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento e, que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficarão sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei.

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Instrução CVM nº 162, da Comissão de Valores mobiliários, não foi registrado pagamentos por serviços prestados pelo auditor externo da Classe, além dos honorários de auditoria das demonstrações contábeis. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

18 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração da Classe.

19 Alterações estatutárias

Em ata de assembleia geral, realizada dia 16 de abril de 2024, deliberar a reestruturação integral do regulamento, que passa a considerar a entrada em vigor da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de dezembro de 2022, e o disposto no seu artigo 134. As matérias que foram deliberas e aprovadas em assembleia foram:

- alteração do nome do Fundo, passando de HSI Real Estate VI C Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, para HSI Real Estate VI C Fundo de Investimento em Participações;
- limitação da responsabilidade dos Cotistas ao valor do capital por estes subscrito;
- ratificação do Administrador e da HSI GESTORA DE REAL ESTATE PRIVATE EQUITY LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ sob nº 42.312.440/0001-24, autorizada CVM para

exercer a atividade profissional de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.631, de 11 de março de 2022 ("Gestor"), como prestadores de serviços essenciais do Fundo;

- implementação de ajustes necessários ao Regulamento em atenção às exigências normativas da Resolução CVM 175

Aprovar a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo, nos termos do Regulamento, sendo objeto desta 2ª (segunda) emissão 150 (cento e cinquenta) cotas da CLASSE A DE INVESTIMENTO EM COTAS – MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA do Fundo ("Cotas", "Classe" e "2ª Emissão", respectivamente). O preço unitário de emissão e integralização das Cotas será R$ 100, totalizando o valor de R$ 15.000, devendo a integralização ocorrer em moeda corrente nacional, em atendimento às Chamadas de Capital e nos termos do Regulamento. As Cotas não serão objeto de oferta pública, conforme artigo 8° da Resolução CVM n° 160, de 13 de julho de 2022.

Em ata de assembleia geral, realizada dia 25 de junho de 2024, deliberar os seguintes pontos:

I. Por meio do "Instrumento Particular de Alteração do HSI PRAT II – Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia", datado de 28 de março de 2022, dentre outras matérias, foram retificados os termos da primeira emissão de cotas do Fundo ("1ª Emissão" e "Cotas", respectivamente), sendo a 1ª Emissão realizada de acordo com a Instrução CVM n° 476, de 16 de janeiro de 2009;

II. No âmbito da 1ª Emissão, as Cotas ofertadas foram subscritas por um único investidor ("Investidor") que totalizou 500 cotas, em momento posterior, mediante comum acordo com o Fundo, realizou a revogação de seu ato de subscrição, por meio do "Instrumento Particular de Distrato do Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Cotas e Outras Avenças", celebrado em 19 de junho de 2024, de forma que o referido Investidor deixou de ser cotista do Fundo;

III. Na presente data não há cotas do Fundo subscritas por qualquer investidor; e

IV. Os Prestadores de Serviços Essenciais desejam alterar o regulamento do Fundo ("Regulamento") para prever os novos termos referentes aos procedimentos de integralização e amortização das Cotas.
Em Instrumento de deliberação, realizado em 17 de março de 2025, foi deliberado os seguintes assuntos:

(i). Suprimir a previsão de valor mínimo de sua remuneração prevista no regulamento do Fundo, resultando, portanto, em uma efetiva redução da taxa de administração e taxa de gestão do Fundo;
(ii). Estabelecer que a Redução de Taxa seja aplicável a partir de 01 de janeiro de 2025.

20 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social da Classe em 31 de janeiro de 2026 que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações contábeis do exercício findo nessa mesma data.

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Rafael Mazzini Coelho Teixeira
Diretor responsável